



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA CONTRATO Nº 156/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ nº 30.982.686/0001-24, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE – FMS**, CNPJ nº 12.237.485/0001-10 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **MOLAS BRASILIA AUTO PECAS EIRELI**, estabelecida na Av. Lomanto Junior, nº 371, Bairro: Centro, Cidade: Serrinha - Bahia, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.920.661/0001-94, através do seu representante legal, Sr.(a) Andréia dos Santos Cardoso Santos, portador da Carteira de Identidade nº 9.621.703-05 expedida pela SSP BA e CPF nº 988.844.765-34, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-017/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e correlatos para manutenção de motocicletas, veículos e máquinas para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-017/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 113/2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 104.065,52 (Cento e quatro mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

### CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:**

Unidade: 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS

Projeto/Atividade(Ação): 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade(Ação): 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Unidade: 080000 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M. AMBIENTE

Projeto/Atividade(Ação): 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE DESENV. ECON., TUR., AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

### CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.
- 9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 13 de abril de 2022.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira  
Prefeito

**CONTRATADA:**

MOLAS BRASILIA AUTO PECAS EIRELI

Andréia dos Santos Cardoso Santos  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: *Paulo Roberto de Oliveira*  
CPF/RG: 334.637.435-15

Nome: *Luiz A. S. Silva*  
CPF/RG: 153.664.028-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO I AO CONTRATO Nº 156/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e correlatos para manutenção de motocicletas, veículos e máquinas para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

#### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15% .

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS

Projeto/Atividade(Ação): 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade(Ação): 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 080000 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M. AMBIENTE

Projeto/Atividade(Ação): 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE DESENV. ECON., TUR., AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

<b>LOTE II: MOTONIVELADORA CATERPILLAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD. MAX.</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
7	9	UNID	FILTRO RACOR 3261644	303,00	2.727,00
8	9	UNID	FILTRO DIESEL 1R0762CAT	223,40	2.010,60
9	9	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807CAT	213,60	1.922,40
10	5	UNID	FILTRO DE AR ARS2464	167,66	838,30
11	3	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP222	211,00	633,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>8.131,30</b>
<b>LOTE IV: RETROESCAVADEIRA JCB</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD. MAX.</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
15	29	UNID	FILTRO ÓLEO PSL900	25,00	725,00
16	48	UNID	FILTRO CAU PC2/155 LI	15,00	720,00
17	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO 32/920300	420,00	1.260,00
18	3	UNID	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346	260,00	780,00
19	3	UNID	FILTRO TORK 581/18063	200,00	600,00
20	2	UNID	FILTRO DE AR PRIMARIO AP2032	330,00	660,00
21	2	UNID	FILTRO DE AR SECUNDARIO AS830	240,00	480,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>5.225,00</b>
<b>LOTE XIV: FILTRO SEPARADOR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD. MAX.</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
86	0	UNID	FILTRO DE AR PRIMARIO ARD7993 / LX2124	77,85	0,00
87	33	UNID	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DSF0204 / DAF800	212,93	7.026,69
88	34	UNID	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA AL12/ DAF100	120,93	4.111,62
89	38	UNID	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DSF0204 / DAF800	202,93	7.711,34
90	33	UNID	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD981 / R120LJ10MAGII	144,34	4.763,22
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>23.612,87</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

<b>LOTE XX: ÓLEO LUBRIFICANTE - GRUPO 02</b>					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
101	5	UNID	ÓLEO 15W40 TAMBOR 200LTS	4.140,00	20.700,00
102	23	UNID	ÓLEO 15W40 20 LITROS	376,65	8.662,95
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>29.362,95</b>
<b>LOTE XXI: ÓLEOS 15W40</b>					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
103	64	UNID	ÓLEO 15W40 BALDE 20 LITROS	400,00	25.600,00
104	40	UNID	ÓLEO 15W40 GALAO 4 LTS	103,60	4.144,00
105	78	LT	ÓLEO 15W40 LT	26,00	2.028,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>31.772,00</b>
<b>LOTE XXVIII: ADITIVOS</b>					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
129	200	LT	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO GASOLINA	12,30	2.460,00
130	122	LT	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO DIESEL	28,70	3.501,40
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>5.961,40</b>

Valor Total: R\$ 104.065,52 (Cento e quatro mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Valente - Bahia, 13 de abril de 2022.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA

Ubaldo Amaral de Oliveira  
Prefeito

**CONTRATADA:**

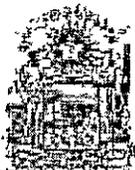
MOLAS BRASILIA AUTO PECAS EIRELI

Andréia dos Santos Cardoso Santos  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: Paulo José Carlos de Souza  
CPF/RG: 33463743515

Nome: João A. S. A. Silva  
CPF/RG: 15366402808



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221024944

RAZÃO SOCIAL	
<b>MOLAS BRASILIA AUTO PECAS EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>026.382.793</b>	<b>33.920.661/0001-94</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLAS BRASILIA AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.920.661/0001-94  
Certidão n°: 6988743/2022  
Expedição: 01/03/2022, às 14:31:14  
Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOLAS BRASILIA AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.920.661/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Coordenadoria de Tributos**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO. 20220001124**

Nome:

**MOLAS BRASÍLIA AUTO PEÇAS EIRELI - EPP**

CNPJ: 33.920.661/0001-94 .

Endereço: AVENIDA ANTONIO LOMANTO JUNIOR 371 , CENTRO,  
SERRINEA. , BA , CEP 48700000.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: 20220001124

Validade 180 dias

Emitida Terça-Feira, 1 de Março de 2022 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOLAS BRASILIA AUTO PECAS EIRELI**  
CNPJ: **33.920.661/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:02:01 do dia 12/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2022.

Código de controle da certidão: **1824.4144.70A4.4D9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.920.661/0001-94  
**Razão Social:** MOLAS BRASILIA AUTO PECAS LTDA  
**Endereço:** AV LOMANTO JUNIOR 371 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2022 a 23/04/2022

**Certificação Número:** 2022032500292877999384

Informação obtida em 27/03/2022 08:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)